



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 016/1955

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um poço para água no Cemitério Público Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes de execução da presente Lei, correrão por conta de Crédito Especial.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 27 de abril de 1.955.

ANTONIO FANCKIN FILHO
SECRETÁRIO

CANITAR CARNEIRO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL